



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3211/09  
PLCL Nº 140/09

## EMENDA N.º 1 ao PLL 140/2009

**APREGOADO PELA**  
**MESA EM 25 FEV 2015**

Inclui parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei do Legislativo n. 140/09, que obriga os estabelecimentos que comercializem veículos automotores zero quilômetro, no âmbito do Município de Porto Alegre, a fornecerem uma muda de árvore a todo adquirente desse produto e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo único ao art. 3º, conforme segue:

**“Parágrafo único.** A arrecadação proveniente de multas aplicadas aos infratores da presente Lei será destinada integralmente ao setor competente da Administração Municipal de Porto Alegre para que seja direcionada a campanhas e outros eventos ligados à educação ambiental”. (NR)



**JUSTIFICATIVA**

A Emenda ora apresentada é Projeto de Lei do Legislativo n. 140/09, que obriga os estabelecimentos que comercializem veículos automotores zero quilômetro, no âmbito do Município de Porto Alegre, a fornecerem uma muda de árvore a todo adquirente desse produto e dá outras providências.

Tal proposta ao PLL 140/09 pretende acrescentar parágrafo único ao art. 3º, condicionando que a arrecadação proveniente de multas aplicadas aos infratores da presente Lei será destinada integralmente ao setor competente da Administração Municipal de Porto Alegre para que seja direcionada a campanhas e outros eventos ligados à educação ambiental.

Com fundamento nas razões a serem expostas em Plenário, apresenta-se esta Emenda ao PLL 140/09, solicitando aos nobres pares para deliberarem sobre sua aprovação.

  
VEREADOR MARCELO SGARBOSSA